



# **Relatório de Fiscalização**

**RF/CSB/020/2022**  
**(PROC/CSB/12.554/2022) - (PCSB/CSB/027/2022)**

**Fiscalização Emergencial na ETA Gavião do  
Município de Pacatuba**

**COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO**

Fortaleza - CE  
Julho/2022

## ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO	3
CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
FATO GERADOR	4
OBJETIVO	4
DA DESCRIÇÃO DOS FATOS	4
RECOMENDAÇÃO	5
EQUIPE TÉCNICA	6
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	6
ANEXO I	7
ANEXO II	8

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARCE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.**

**Endereço:** Centro Administrativo Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba - CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE.

**Telefone:** (85) 3194-5605 – 3194-5606

**CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará**

**Endereço:** Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União – CEP 60.420-280, Fortaleza/CE.

**Telefone:** (85) 3101-1719 / 3101-1860

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	
<b>Tipo de Auditoria:</b>	Fiscalização Indireta Emergencial
<b>Unidade Auditada:</b>	ETA Gavião
<b>Localidade:</b>	Município de Pacatuba
<b>Escopo:</b>	Apurar Denúncia efetivada no Ceará Transparente, acerca das condições de segurança das instalações da ETA
<b>Comunicação à Empresa:</b>	Ofício OF/CSB/0334/2022, datado de 20 de junho de 2022.
<b>Microrregião</b>	Centro Norte
<b>Região de Planejamento</b>	Grande Fortaleza
<b>Legislação:</b>	- Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde; - Leis Federais nº 8.078/1990, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020; - Lei Estadual nº 14.394/2009, Lei Estadual Complementar nº 162/2016 e Lei Estadual nº 247/2021; - Resoluções ARCE nº 122/2009, nº 130/2010, nº 147/2010, nº 152/2011, nº 167/2013, nº 206/2016 e nº 207/2016.

### **3. FATO GERADOR**

A realização da fiscalização na ETA Gavião foi motivada pela Denúncia efetivada no Ceará Transparente, de nº 6068607 (**Anexo I**).

Para apuração dos fatos relatados na referida solicitação, a ARCE, por meio da Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB, no dia 20 de junho de 2022, enviou o ofício OF/CSB/0334/2022 (Processo PROC/CSB/12.554/2022), informando a realização de uma Ação de Fiscalização Indireta Emergencial na referida ETA. O referido ofício é apresentado no **Anexo I**.

### **4. OBJETIVO**

A ação de fiscalização tem como objetivo averiguar a denúncia formulada no Ceará Transparente acerca das condições de segurança da ETA Gavião.

### **5. DA DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Em 27/06/2022, a CAGECE apresentou resposta ao OF/CSB/0334/2022 da CSB, através do Ofício nº 134/22/GECOR REG/SCM (**ANEXO II**). Neste ofício, a Cagece alegou que:

- O furto de cabos, conforme denunciado, estava localizado fora do perímetro da ETA, cuja responsabilidade é da Cogeh, e que não prejudicou o abastecimento de água em Fortaleza;
- Entende não ser o caso de uso e aplicação do Plano de Emergência e Contingência (PEC), o qual, consoante previsão contida no art. 4º da Resolução 206/2016 da ARCE, tem incidência nas “situações de emergência, estado de calamidade ou ocorrência de eventos programados que impliquem anormalidade nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”, circunstâncias não verificadas na hipótese vertente;

- A CAGECE dispõe de planejamento estratégico, ocasião em que, a partir da análise de cenários, adota posicionamentos inclusive com apoio de setores internos, para aplicação de políticas e gestão das ações de governança; riscos corporativos e controles internos; processos de negócio e conformidade, visando reduzir riscos.

Além das alegações supracitadas, a CAGECE informou acerca do esquema de segurança patrimonial e videomonitoramento, anexando vários documentos com a matriz SWOT e o Contrato de vigilância armada. Também agregou à documentação o Ofício nº 9-MPA/20/UN-MPA10/SOP, de 9 de outubro de 2020, solicitando esclarecimentos acerca do projeto de conservação e manutenção da av. ETA Gavião.

Da análise da documentação apresentada, constatamos que a CAGECE prestou os devidos esclarecimentos. Desta forma, essa Coordenadoria recomenda o arquivamento do Processo nº PROC/CSB/12.554/2022.

## **6. RECOMENDAÇÃO**

Considerando a responsabilidade da Superintendência de Obras Públicas - SOP na recuperação do acesso a ETA, recomenda-se:

**Recomendação R1** - que a CAGECE reforce junto à SOP o conteúdo do Ofício nº 9-MPA/20/UN-MPA10/SOP, tendo em vista que, segundo documentação encaminhada, não houve retorno por parte da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará.

## 7. EQUIPE TÉCNICA

### Coordenador CSB/ARCE:

- Engenheiro Marcelo Silva de Almeida

### Analista de Regulação CSB/ARCE:

- Engenheiro Alceu de Castro Galvão Junior
- Engenheiro Alexandre Caetano da Silva
- Engenheiro Geraldo Basilio Sobrinho

## 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR:37792253368  
Assinado de forma digital por ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR:37792253368  
Dados: 2022.07.12 15:27:13 -03'00'

**Engº. Alceu de Castro Galvão Junior**  
Analista de Regulação  
Matrícula: 047-1-5

Fortaleza – CE, 12 de julho de 2022.

**ANEXO I**

**OF/CSB/0334/2022**

**OF/CSB/0334/2022**

Fortaleza, 20 de junho de 2022

Referência: **Processo nº PROC/CSB/12.554/2022.**

Assunto: **Ação de Fiscalização Emergencial na ETA Gavião.**

Senhor Gerente,

Haja vista a Lei Estadual nº 14.394/2009 e Resoluções nº 122/2009, nº 130/2010, nº 147/2010 e nº 206/2016 da ARCE, estamos realizando, a partir da presente data, Ação de Fiscalização Emergencial na ETA Gavião, motivada pela Denúncia efetivada no Ceará Transparente, de nº 6068607 (cópia anexa).

Da Resolução nº 206/2016 da ARCE, cabe ressaltar os seguintes dispositivos, os quais apresentam relação com o objeto da denúncia:

**Art. 3º.** São instrumentos do Sistema de Gestão de Riscos:

**I – o Plano de Emergência e Contingência:** documento que define um conjunto de procedimentos que permite ao prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prevenir e, diante de ocorrências de eventos, providenciar soluções adequadas às situações de emergências ou estados de calamidades, incluindo levantamento dos pontos críticos e vulneráveis dos sistemas mapeados em sua área geográfica de abrangência; [grifo nosso]

**Art. 5º.** O Plano de Emergência e Contingência deverá integrar ações para dar respostas a potenciais consequências negativas decorrentes dos seguintes eventos:

**I – eventos não programados, tais como vandalismos, greves, sabotagem, inundações, enchentes, secas, incêndios, falhas no suprimento de energia, falhas em equipamentos mecânicos, florações de algas nos mananciais, contaminações de produtos químicos utilizados no tratamento de água, derrames acidentais ou lançamentos de efluentes com contaminação de mananciais por substâncias perigosas;** [grifo nosso]

**Art. 6º.** O Plano de Emergência e Contingência deverá:

**II – apresentar análise dos riscos e vulnerabilidades, fazendo sua descrição, mapeamento e classificação quanto à gravidade;**

**III – definir medidas preventivas e mitigadoras, onde for possível, de forma a reduzir a possibilidade de ocorrência de desastre ou de reduzir seus efeitos;**

O objetivo desta Ação de Fiscalização é apurar a denúncia no tocante às ações da CAGECE em relação aos eventuais efeitos à prestação dos serviços, para o caso de vandalismo e sabotagem nas instalações da ETA Gavião, em concordância com a legislação pertinente, dando ênfase para aquela expedida pela ARCE.

Adicionalmente, para dar maior agilidade ao andamento dos trabalhos, aproveitamos a oportunidade para solicitar o Plano de Emergência e de Contingência para a ETA Gavião.

Ressaltamos a importância de tais informações estarem disponibilizadas para a Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE, até o dia **27 de junho de 2022**. As informações poderão ser enviadas em meio magnético.

O responsável pela Ação de Fiscalização é o Analista de Regulação Alceu Galvão, que estará disponível para prestar esclarecimentos em relação à esta ação, pelo telefone (85) 3194-5641 ou e-mail: [alceu.galvao@arce.ce.gov.br](mailto:alceu.galvao@arce.ce.gov.br).

Agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente,

  
Assinado digitalmente por:  
MARCELO SILVA DE ALMEIDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Marcelo Silva de Almeida**  
Coordenador de Saneamento Básico da ARCE

Ilmo. Senhor,  
**José Ronaldo Alves Feitosa**  
Gerente da GECOR/CAGECE  
Nesta.

# Manifestação 6068607

## Informações da manifestação

### Prazos e providências

#### Data de registro

Em 27/05/2022 às 11:29

#### Situação atual

ARCE - Finalizado

#### Outros órgão(s) envolvidos

COGERH - Finalizado

CAGECE - Finalizado

#### Forma de resposta

Sistema

#### Meio de entrada utilizado

Internet

## Descrição da manifestação

#### Protocolo

6068607

#### Senha

pmm1

Buscar protocolo 



**Tipo de manifestação**

Denúncia

**Assunto inserido pelo cidadão**

ÁGUA E ESGOTO

**Descrição da denúncia**

Recebi informações de que a Estação de Tratamento de Água do Gavião está sendo alvo de furtos do patrimônio, tanto de um lado da cerca (Cagece), quanto do outro (Cogerh). Por exemplo, foram citados os cabos elétricos para o acionamento das bombas flutuantes do Açude Gavião. Esses furtos aumentam a vulnerabilidade do abastecimento de água de toda a região metropolitana de Fortaleza. A informação também indica que, no período noturno, há somente dois vigilantes para toda a área; sendo que um dos vigilantes deve ficar fixo na portaria da estação, portanto, haveria somente um vigilante para cuidar de todo o patrimônio. Isso nos dá a ideia da vulnerabilidade da principal estação de águas do Ceará, e a mim muito preocupa, na condição de usuário. Outro problema grave é o estado da estrada que liga o Anel viário ao Açude Gavião e à Estação de Tratamento de Águas. A estrada, em vários trechos, tem que ser percorrida em baixa velocidade, pois seu estado é precário. Nesse trecho há ocorrência de assaltos diariamente a qualquer hora, como nos informaram diversos moradores. Imagino que, em caso de urgência, principalmente à noite, técnicos da Cagece ou da Cogerh não possam transitar com o mínimo de segurança para prestar seus serviços. Essa situação já ocorre há muito tempo e, também, aumenta muito a vulnerabilidade de nosso sistema de abastecimento de água.

**Tipo de denúncia**

Para o Estado

**Data do acontecido**

Há pelo menos um ano

**Local/Unidade do acontecimento**

Na Estação de Tratamento de Águas do Gavião e no próprio Açude Gavião

**Existem pessoas envolvidas? Se sim, indique-as:**

Não há pessoas específicas envolvidas, que saibamos.

**Existem evidências? Se sim, indique-as:**

Há evidências da questão da estrada, basta trafegar pela mesma. Quanto às demais, não tenho, na condição de mero usuário do sistema, como verificar, por isso recorro à denúncia. Não deve ser difícil para os órgãos de controle verificarem se as bombas estão funcionando, quantos vigilantes cuidam do patrimônio à noite e se tem havido furtos.

### Situação

Finalizado

### Local da ocorrência

**CEP**

61800-000

**Município**

Pacatuba/CE

**Rua/Av.**

ETA Gavião

**Número**

*Indefinido*

**Bairro**

Pavuna

**Complemento**

*Indefinido*

### Anexos

Nenhum arquivo



**ANEXO II**

**Ofício nº 134/22/GECOR REG/SCM**

Ofício nº 134/22/GECOR REG/SCM

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2022.

À

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325  
Att., Marcelo Silva de Almeida – Coordenador de Saneamento Básico da ARCE

**\*Ref. ao OF/CSB/0334/2022 – Processo nº PROC/CSB/12.554/2022 – Solicitação de Resposta à Denúncia e Apresentação de Plano de Emergência e Contingência**

**GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REGULAÇÃO (GECOR)**, setor integrante da Diretoria de Mercado e Unidade de Negócio da Capital (DMC) da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), neste ato representada por seu Gerente, Sr. José Ronaldo Alves Feitosa, vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, manifestar-se acerca dos termos do ofício supracitado, o que faz nos termos de fato e de direito adiantes expostos.

Foi recepcionado ofício oriundo da ARCE, através do qual esta aduziu ter sido iniciada ação de fiscalização emergencial na ETA Gavião, a fim de apurar as ações adotadas pela Cagece frente ao vandalismo e sabotagem de que teria sido alvo a Estação, a partir do aduzido na denúncia 6068607, registrada no Ceará Transparente, bem como para que fosse apresentado o Plano de Emergência e Contingência de tal equipamento de abastecimento.

Os termos da denúncia suprarreferida aduzem que (i) a ETA Gavião estaria sendo alvo de furtos, tanto na área gerida pela Cagece quanto pela Cogeh; (ii) teriam sido subtraídos cabos elétricos de acionamento de bombas flutuantes do Açude Gravião, o que supostamente fragiliza o abastecimento de água da região metropolitana de Fortaleza; (iii) o local conta com 02 (dois) vigilantes no período noturno, sendo que um deles tem posto de serviço fixo na portaria, enquanto o outro seria responsável pelo resguardo das demais áreas da Estação; (iv) a estrada de acesso ao local se encontra deteriorada, precisando ser percorrida em baixa velocidade, obstaculizando o acesso de técnicos da Cagece e Cogeh e ocasionando constantes delitos.

Feitos os registros essenciais, diga-se, em caráter inicial, que a situação ventilada na denúncia, pertinente à subtração de cabos elétricos, com a devida vênia, não se subsume em vandalismo ou sabotagem, notadamente quando o conceito de tais vocábulos, respectivamente, está relacionado à destruição ou danificação de bens e danificação proposital de instalações e/ou outros.

No caso, o que ocorreu foi o furto de cabos, os quais estavam localizados fora do perímetro da Estação de Tratamento, em área cuja gestão e responsabilidade compete à Cogeh, **fato este que, adiante-se, em nada prejudicou – e nem teria o condão de prejudicar – o abastecimento de água em Fortaleza.**

Nesse sentido, considerando que o objeto da queixa não representou nem mesmo provável perigo no desabastecimento de água, a Cagece entende não ser o caso de uso e aplicação do Plano de Emergência e Contingência (PEC), o qual, consoante previsão contida no art. 4º da Resolução

206/2016 da ARCE, tem incidência nas “situações de emergência, estado de calamidade ou ocorrência de eventos programados que impliquem anormalidade nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”, circunstâncias não verificadas na hipótese vertente.

Aliado a isto, não se esteve diante de situação emergencial (art. 3º, inciso I, Resolução 206/2016) e nem de “eventos não programados” (art. 5º, inciso I, Resolução 206/2016) – circunstância já tratada nos parágrafos volvidos, aonde se pontuou não se tratar, a espécie, de vandalismo ou sabotagem –, reiterando-se a inaplicabilidade do Plano de Emergência e Contingência (PEC) no particular.

É relevante apontar que, mesmo nos casos de não recaimento do PEC, a Cagece, a partir de ferramentas da ISO 9001, dispõe de planejamento estratégico, ocasião em que, a partir da análise de cenários, adota posicionamentos inclusive com apoio de setores internos, tais como a Gerência de Desenvolvimento Empresarial – Gdemp – e Gerência de Governança, Riscos e Conformidade – GRC, para aplicação de políticas e gestão das ações de governança; riscos corporativos e controles internos; processos de negócio e conformidade, visando reduzir riscos.

Para ilustrar o dito, segue anexo, o Plano de Comunicação (com ordenamento de tarefas aos colaboradores responsáveis, os quais inclusive dispõem de aparelho de celular individual e corporativo) e da Gestão dos Riscos, os quais permitem a realização do monitoramento contínuo de fatores de risco internos e externos e onde são apresentadas as situações de prováveis riscos, suas criticidades, impactos, probabilidade e consequências, manifestando ações de controle e domínios de problemas, facilitando sua identificação e intervenção.

Pois bem, fato é que, em que pese a situação ter ocorrido em área que não está sob ingerência da Cagece, o problema da criminalidade contra o patrimônio público permeia todo o Estado, não estando, apenas a ETA Gavião, sujeita a eventuais sinistros. A este respeito, as autoridades competentes de segurança pública já foram informadas, inclusive através de reunião presencial havida na sede da Coordenadoria de Segurança Patrimonial desta Companhia.

Importa esclarecer que a segurança patrimonial contratada pela Cagece não pode intervir na área controlada pela Cogerh e, com esta, tem sido solicitada cooperação para dirimir os riscos de danos ao patrimônio público.

O conceito de segurança patrimonial vai além da vigilância orgânica. É a combinação racional de segurança orgânica, eletrônica e física e, na espécie, todos estes itens são atendidos e estão em constante aprimoramento no posto da referida Estação.

Do ponto de vista orgânico, há um contingente de 08 (oito) homens que fazem a segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, serviço este aprimorado em junho/22 com apoio de motocicleta, possibilitando respostas e deslocamentos mais céleres.

O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) conta com o monitoramento 24 horas, dos locais críticos, pela Central de Segurança Patrimonial da Cagece e pelos agentes que atuam no local. Este subsistema tem um plano de incremento que aumentará a cobertura sistemática e gradativamente, além de negociação de contrato de serviço com a mesma prestadora da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS).

Há, ainda, sistema eletrônico de sensores e alarmes instalados no abrigo principal de controle das bombas, bem como sistemas físicos de concertinas sendo instaladas na parte posterior da Estação, tudo com vistas em inibir eventuais intrusões.

Aliado as ações supra, melhorias físicas no muro de contorno, limpeza da vegetação e reforço na iluminação estão em andamento com o objetivo de melhorar a infraestrutura no local.

A conjunção desses fatores resulta, imediatamente, no resguardo ao patrimônio, tanto é verdade que, neste último mês (junho/2022), duas tentativas de furtos restaram frustradas em razão da ação dos vigilantes com apoio da infraestrutura alures citada.

No que diz respeito à estrada que possibilita acesso à ETA, a Cagece, através do ofício nº 9-MPA/20/UN-MPA10/SOP, datado de 13/10/2020, solicitou providências de manutenções corretivas no local, ocasião em que tais implementações se encontram em andamento atualmente, estando concluída a recuperação da base da via, restando pendente a camada de asfalto que deverá ser executada ao final da quadra chuvosa. É clarividente, neste diapasão, que, embora a restauração da Avenida ETA Gavião não seja de competência e responsabilidade da Cagece, esta tem atuado proativamente, nos limites possíveis, em vistas da supremacia do interesse público.

Sobre o abastecimento de água à população – o qual, ratifique-se, não sofreu nenhum risco decorrente do fato indicado na denúncia nº, 6068607, a Cagece ressalta que possui um Centro de Controle Operacional – Cecop – que executa constante monitoramento de todos os dados de pressão e vazão (entrada e saída) da ETA, permitindo que, caso haja eventual alteração nos parâmetros, as equipes responsáveis possam proceder com as correções de estilo. Outras informações são monitoradas pelo Módulo Controle Operacional de Água – COA, possibilitando a inserção de todos os dados operacionais, bem como registros de fiscalização dos colaboradores, através de formulários aonde são inseridos e analisados diversos parâmetros operacionais que permitem o atendimento quantitativo e qualitativo da água produzida e macrodistribuída, assegurando o gerenciamento das informações da ETA.

Conclusivamente, a Cagece tem ciência do problema da segurança pública, assim como da relevância da ETA para a população e, exatamente por isso, tem tomado todas as ações cabíveis, expandidas e constantemente aprimoradas, com objetivo da preservação do patrimônio público, restando esclarecidos, portanto, os pontos solicitados por esta Agência Reguladora e rechaçados os termos da denúncia ventilada no Ceará Transparente.

No ensejo, esta Companhia louva a iniciativa do usuário dos serviços de abastecimento de água pela demonstração do interesse conjunto pela melhoria da prestação deste serviço, ao passo que renova os protestos de estima e consideração e se coloca à disposição para possíveis novos esclarecimentos.

JOSE RONALDO ALVES  
FEITOSA:79832725372

Assinado de forma digital por JOSE  
RONALDO ALVES FEITOSA:79832725372  
Dados: 2022.06.27 16:24:13 -03'00'

**GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REGULAÇÃO (GECOR)**

**José Ronaldo Alves Feitosa**

HELTON UDENES NASCIMENTO  
PONTES:64896846320

Assinado de forma digital por HELTON  
UDENES NASCIMENTO PONTES:64896846320  
Dados: 2022.06.27 16:27:56 -03'00'

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – SOP**

**Helton Udenes Nascimento Pontes**